



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS**  
**CONTROLADORIA MUNICIPAL**

---

Processo: 0078/2021

Modalidade: Tomada de preço

**Objeto: Recuperação de estradas vicinais, na zona rural do município de Santa Maria das Barreiras-PA atendendo ao objeto do CONVÊNIO N° 021/22021 firmado entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Transporte – SETRAN e o município de Santa Maria das Barreiras – PA.**

A comissão de Licitação determinou o encaminhamento do processo de Tomada de preço nº 0078/2021 tendo por objeto a Recuperação de estradas vicinais, na zona rural do município de Santa Maria das Barreiras-PA atendendo ao objeto do CONVÊNIO N° 021/22021 firmado entre o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Transporte – SETRAN e o município de Santa Maria das Barreiras – PA, solicitado pela Secretaria de Obras do Município de Santa Maria das Barreiras.

O processo acompanha os seguintes documentos:

- 1- Documentação da empresa
- 2- Carta de apresentação,
- 3- Declaração de idoneidade
- 4- Quadro de pessoal técnico
- 5- Resumo de atestado de capacidade técnica
- 6- minuta do contrato
- 7- Carta de apresentação da proposta comercial
- 8- Declaração de não parentesco
- 9- Termo de referência

10-Declaração que recebeu todos os documentos

11-Declaração de cumprimento ao dispositivo do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Santa Maria das Barreiras, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

A empresa **ASA NORTE CONSTRUTORA** cumpriu com os dispositivos do abjeto convocatório nas fases de habilitação e proposta, sagrando-se vencedora do certame.

Em análise aos requisitos legais, observa-se que o processo está atuado, com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa, servidores responsáveis, termo de referência, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

Todavia, sugiro ainda, que seja juntado aos autos do presente caso o parecer jurídico para que assim, seja este, concluído com o estrito atendimento ao previsto na legislação. Ou seja, conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em questão, esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno e diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria Geral do Município de Santa Maria das Barreiras opina **positivamente** ao processo.

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCM/PA. Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Santa Maria das Barreiras-PA, 05 de novembro de 2021.

---

**APARECIDO BENEDITO DA SILVA**  
**CONTROLADOR GERAL**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA**